INDICAÇÃO N.º 31/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para protocolar este Requerimento nos termos do Artigo 135 do Regimento Interno desta Egrégia Casa, considerando que Indicação é a proposição na qual o vereador sugere ao Executivo medida de interesse público.

Nessa linha, sugere-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Bom Jardim de Minas quanto a possibilidade de concessão de melhorias funcionais aos servidores efetivos que atuam como vigias da Prefeitura e funcionários do Hospital Municipal, especialmente no tocante ao pagamento de horas extras, adicional por trabalho em dias de repouso ou concessão de benefício equivalente, tendo em vista que tais servidores têm prestado serviços com habitualidade em domingos e feriados, sem qualquer compensação financeira ou folga compensatória.

A medida pleiteada encontra respaldo legal, conforme os princípios da valorização do servidor público e da isonomia, estabelecidos pela Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XVI, aplicado aos servidores públicos por força do artigo 39, §3º da mesma Carta Magna, que garante o pagamento de remuneração superior ao normal para o trabalho em horário extraordinário.

Além disso, a Lei nº 8.112/1990, embora aplicável aos servidores federais, oferece parâmetro interpretativo, ao prever que o servidor que trabalhar em regime extraordinário tem direito à retribuição compatível, princípio também seguido em legislações municipais.

Nesse contexto, solicita-se a análise da possibilidade de adoção de providências administrativas visando à:

- Instituição ou aplicação de adicional por serviço em dias não úteis (domingos e feriados);

- Implementação de banco de horas ou folga compensatória, nos casos em que não seja possível o pagamento em pecúnia;

- Inclusão desses direitos na política de valorização do funcionalismo público municipal.

A presente demanda visa reconhecer o esforço e a dedicação desses servidores que, muitas vezes em regime de plantão ou vigilância contínua, mantêm em funcionamento setores essenciais do Município, mesmo em datas destinadas ao repouso.

Dessa maneira, certo da apreciação e comprometimento dos nobres Edis com a segurança da população da cidade de Bom Jardim de Minas, submeto à apreciação do Plenário com o posterior envio ao Poder Executivo Municipal.

Bom Jardim de Minas, 13 de junho de 2025.

DIVINO PAULO DE AQUINO
VEREADOR